



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano • Nº 7959

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Lei Municipal Nº 1.302/2022** - Dispõe sobre a Divulgação de Informações relativas ao Contrato de Locação nos Imóveis Locados pela Administração Pública no Município de Eunápolis-BA.
- **Portaria Nº 13, de 29 de março de 2022** – Designa servidor (a) para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
- **Portaria Nº 14, de 29 de março de 2022** – Designa servidor (a) para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Eunápolis, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

- I - data da locação;
- II - valor total da locação;
- III - tempo de duração do contrato de locação;
- IV - valor mensal da locação.
- V – finalidade ou destinação do imóvel alugado.

Art. 2º. As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, podendo ser de plástico ou de metal, com a metragem mínima de 1,00m de largura por 1,50m de altura, com as informações grafadas de forma visível, legível e indelével, que resistam, o máximo possível, aos desgastes do tempo.

Art. 3º. As placas devem ser obrigatoriamente afixadas no lado de fora do imóvel, na entrada principal, em local visível ao público.

Parágrafo Único - À frente e nas proximidades das placas de que trata a presente Lei, não poderão ser colocados móveis, plantas, quadros, objetos decorativos e afins, que impeçam a sua visualização, parcial ou totalmente

Art. 4º. As placas serão afixadas em todos os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Eunápolis-Ba que estejam com o contrato em vigência na data da publicação da presente Lei, como também em todos os imóveis alugados futuramente pela Prefeitura Municipal Eunápolis-Ba.

Página: 1 de 2

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP 45822-060




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Eunápolis, Bahia, em 28 de março de 2022.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Portaria nº. 13, de 29 de Março de 2022

“Designa servidor (a) para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.234 de 2021 e devidamente autorizada pela Ilm^a. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

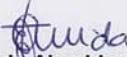
Art. 1º. Designar o servidor (a) abaixo relacionada como fiscal de contratos, a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL DO CONTRATO:	Maria de Lourdes Pinheiro Miranda, Assistente Social, Matrícula 38719
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	008/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	PE Nº. 008/2021 (SRP)
CONTRATO:	CT Nº. 001/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado, para atender ao programa de Benefício Eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA:	JOSEMIR PEREIRA SANTOS - ME CNPJ: 39.008.602/0001-20

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/03/2022, e tornando sem efeito a Portaria nº. 26, de 26/07/2021 a partir da presente data.

Eunápolis, 29 de Março de 2022.


Erineia Torres de Almeida Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 10.463/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Portaria nº. 14 de 29 de Março de 2022

“Designa servidor (a) para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Eunápolis, Art. 59, Inciso IV, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 10.234 de 2021 e devidamente autorizada pela Ilm^a. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designada;

RESOLVE:


Art. 1º. Designar o servidor (a) abaixo relacionada como fiscal de contratos, a fim de responder pelo, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL DO CONTRATO:	Maria de Lourdes Pinheiro Miranda, Assistente Social, Matrícula 38719
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	037/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	PE Nº. 004/2021 (SRP)
CONTRATO:	CT Nº. 001/2021
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de Kits de enxoval para recém-nascido, para atender aos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA:	NV MAGAZINE LTDA -ME CNPJ: 24.221.759/0001-62

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa portaria serão feitas tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/03/2022, e tornando sem efeito a Portaria nº. 26, de 26/07/2021 a partir da presente data.

Eunápolis, 29 de Março de 2022.


Erineia Torres de Almeida Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 10.463/2022